

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ETAR'S  
E FOSSAS SÉPTICAS NO CONCELHO -  
OPERAÇÃO DE REDUÇÃO DA POLUIÇÃO  
DAS MASSAS DE ÁGUA - SUBSISTEMA DE  
ARCOS -----

€ 93.408,02

CONTRATO N.º 47/2018

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, na Secretaria Geral do Município de Tabuaço, perante mim José António Cardoso, Técnico Superior, nomeado Oficial Público por despacho do Presidente da Câmara datado em vinte e dois de outubro de dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes: -----

**PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DE TABUAÇO, com sede na rua António José D' Almeida, n.º 36, 5120 - 413 Tabuaço, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 506 601 455, representado pelo Presidente da Câmara, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal [REDACTED], no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de forma abreviada por «CCP», aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

**SEGUNDO:** INOBUR - IRMÃOS ASSOCIADOS, S.A., com sede na rua de Cedro, n.º 21, 3640 - 232 Sernancelhe, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 507 574 672, representada por António Manuel Pinto Oliveira, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, e do número de



identificação fiscal [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes efetivos para o ato. -----

Verifiquei a identidade do representante do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão, bem como da qualidade em que intervém pela exibição da certidão permanente. -----

O presente contrato compreende as seguintes cláusulas: -----

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Construção de ETAR's e fossas sépticas no concelho – operação de redução da poluição das massas de água - subsistema de Arcos" – Processo 2018/CPR/12. -----

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **PREÇO CONTRATUAL**

1. Pela execução da empreitada, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € 93.408,02 (noventa e três mil, quatrocentos e oito euros e dois cêntimos), sendo este o valor máximo do contrato. -----
2. Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **PRAZO**

1. O segundo outorgante obriga-se a desenvolver e a executar a empreitada no prazo de cento e oitenta dias. -----
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----



**CLÁUSULA QUARTA**

AJUSTAMENTOS

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

**CLÁUSULA QUINTA**

CAUÇÃO

1. No presente contrato não foi exigida a prestação de caução, face ao prescrito no ponto vinte e seis do convite do procedimento, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----
2. O primeiro outorgante irá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar ao segundo outorgante (cfr. estatuído nos artigos 88.º, n.º 3, e 353.º, n.º 1, ambos do CCP, por remissão da cláusula 36.ª do caderno de encargos), de modo a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. -----

**CLÁUSULA SEXTA**

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa deste contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município, onde tem cabimento, na classificação orgânica zero três zero dois e económica zero sete zero um zero quatro zero dois, conforme proposta de cabimento n.º 2018/1148 e com o compromisso de despesa n.º 2018/2165. -----
2. Há repartição plurianual de encargos. -----

**CLÁUSULA SÉTIMA**

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. ----

**CLÁUSULA OITAVA**

NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CCP, para a sede contratual de cada uma. -----
2. Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----



**CLÁUSULA NONA**

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA**

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

a) caderno de encargos; -----

b) proposta adjudicada. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

ATOS HABILITANTES

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 12 de julho de 2018, exarado no relatório final do procedimento. –

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 290.º-A do CCP, o Vice-Presidente da Câmara designou o Técnico Superior, Alcino Henrique Cardoso Loureiro, para gestor deste contrato (*vide* nesse sentido o despacho mencionado na cláusula anterior). -----

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

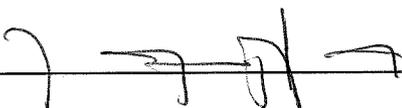
DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável. -----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo, o qual vai ser assinado digitalmente. -----



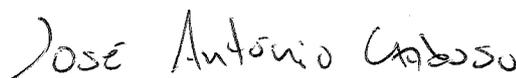
**O PRIMEIRO OUTORGANTE,**

  
\_\_\_\_\_

**O SEGUNDO OUTORGANTE,**

  
\_\_\_\_\_

**O OFICIAL PÚBLICO,**

  
\_\_\_\_\_

